

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/05/2025 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 43

Órgão: Ministério da Fazenda/Caixa Econômica Federal/Diretoria Fundos de Governo

CIRCULAR CAIXA Nº 1.085, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Divulga versão atualizada do Manual de Fomento do Agente Operador do FGTS.

A Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II da Lei n.º 8.036, de 11/05/1990, artigo 67, inciso II do Decreto n.º 99.684, de 08/11/1990, com redação dada pelo Decreto n.º 1.522, de 13/06/1995, e em atendimento ao disposto na Resolução CCFGTS n.º 1.115, de 15/04/2025, na Resolução CCFGTS n.º 1.116, de 15/04/2025, na Instrução Normativa MCID n.º 17, de 25/04/2025, na Instrução Normativa MCID n.º 19, de 29/04/2025, e na Portaria MCID n.º 399, de 22/04/2025, resolve:

1 Divulgar o Manual de Fomento Habitação, versão 30, que consolida as diretrizes, conceitos e parâmetros estabelecidos pelo Conselho Curador do FGTS e pelo Gestor da Aplicação, nas operações de crédito lastreadas com recursos do FGTS, cujas alterações estão descritas no respectivo Manual.

2 O Manual de Fomento Habitação inclui as regras e procedimentos do novo Programa Classe Média, destinado a famílias com renda bruta mensal de até R\$ 12 mil para a aquisição de imóveis novos e usados de até R\$ 500 mil.

2.1 O Manual de Fomento Habitação apresenta, ainda, as seguintes alterações:

a) altera as faixas de renda familiar mensal bruta e estabelece o novo limite de R\$ 8.600,00 no âmbito da Habitação Popular;

b) altera o limite da renda familiar mensal bruta de até R\$ 4.700,00 dos beneficiários de desconto;

c) altera o limite da renda familiar mensal bruta de até R\$ 2.850,00 para pagamento da taxa de administração pelo Fundo;

d) o pagamento do desconto complemento ocorrerá quando o resultado do cálculo for igual ou superior a R\$ 500,00; e

e) famílias com renda familiar mensal bruta de até R\$ 4.700,00 passam a ter acesso ao financiamento de imóveis com valor de venda e/ou investimento de até R\$ 350 mil com as mesmas condições de taxa de juros da Faixa 3 - FGTS.

3 O citado Manual de Fomento está disponível no sítio da CAIXA na internet, no endereço eletrônico: <http://www.caixa.gov.br>, na área de downloads, item FGTS Manual de Fomento do Agente Operador.

3.1 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente Operador, no que lhe couber.

4 Fica revogada a Circular CAIXA n.º 1.083, de 11 de abril de 2025.

5 Esta Circular CAIXA entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE MENDONÇA DE SOUZA DOS REIS
Diretora Executiva Em exercício

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.